

... por unanimidade  
em 26 de dezembro de 2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem a escopo de estabelecer, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno.

Destacamos ainda a recomendação prescrita no relatório de auditoria referente a prestação de contas da gestão referente ao ano de 2021, determina que o atual prefeito deverá tomar as providencias necessárias para corrigir irregularidades encontradas no sistema de controle Interno deste município.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

  
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA  
Prefeito

Recebi em:  
22/11/2022

  
Maria Zénilia de Barros Santos  
CPF- 459.037.784-53  
Secretária Legislativa

... por unanimidade  
em 23 de dezembro de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230224115923.pdf>  
assinado por: idUser 83

Projeto de Lei nº 019/2022.

“Dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras.

**Art. 2º** Ficam criado e incluído na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subcontrolador do Controle Interno, descritos no Anexo I, com a denominação, símbolo, remuneração e quantitativo nele descrito.

**Art. 3º** O caput do art. 4º da Lei nº 387/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 4º. ....

V – 1 (um) cargo de Subcontrolador do Controle Interno.....

.....” (NR)

**Art. 4º** O caput do art. 4º da Lei nº 387/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 4º. ....

§ 6º - O cargo de Subcontrolador do Controle Interno é de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, o qual deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública, compatível com o cargo exercido, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, exercerão as funções descritas abaixo e detalhadas em regulamento:

I - Subcontrolador compete atuar diretamente no auxílio ao desempenho das ações afetas ao Controlador Geral e supervisionar o desempenho das atividades administrativas da Controladoria, substituindo eventualmente o Titular da Pasta em suas ausências e impedimentos.;



II - Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

III - Compete especificamente ao subcontrolador elaborar e submeter ao controlador geral a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

IV - Requisitar de qualquer órgão integrante da administração direta ou indireta do poder executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria geral do município;

V - Encaminhar ao controlador geral do município sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades;

VI - Sugerir ao controlador geral do município a edição de enunciados, instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle interno e transparência;

VII - Manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da controladoria geral do município;

VIII - Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da controladoria geral do município;

IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo controlador geral do município.

....." (NR)

**Art. 5º** Concede reajuste salarial aos profissionais do Quadro do Sistema de Controle Interno do Município de Capoeiras, descritos no Anexo I.

**Art. 6º.** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA  
Prefeito

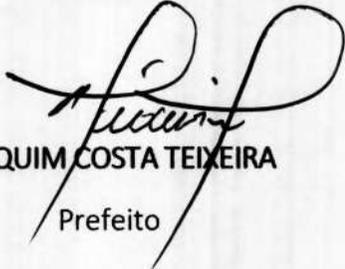


ANEXO I

CARGOS QUE INTEGRAM A CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Controlador Geral do Município	CC	01	R\$ 4.000,00
Subcontrolador do Controle Interno	CC	01	R\$ 3.500,00
Auditor de Controle Interno	PE	01	R\$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno da área de Saúde	PE	01	R\$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno de Obras e Serviços de Engenharia	PE	01	R\$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

  
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

